Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº1603 , de 18 de maio de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Piraí-RJ, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA:

Art. 1º- Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pela Secretaria Municipal competente, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Lei Federal 13.987 de 07 de Abril de 2020, à conta do Pnae;

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo Municipal, designar competências para a distribuição e entrega domiciliar aos Pais ou Responsáveis pelos alunos.

Art. 3º - Deverá o Poder Público Municipal, atentar quanto a determinação do Pnae, contida na Resolução número 02 de 09 de Abril de 2020 e quanto a destinação do valor repassado de 30% da aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares.
SALA DAS SESSÕES – em 18 de maio de 2020.

****

Câmara Municipal de Piraí, 18 de maio de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 — Ano 30 – Piraí, 04 de junho de 2020 – Nº2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.603, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Piraí-RJ, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão da situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pela Secretaria Municipal competente, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei Federal 13.987, de 07 de Abril de 2020, à conta do Pnae;

Artigo 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal, designar competências para a distribuição e entrega domiciliar aos Pais ou Responsáveis pelos alunos.

Artigo 3º – Deverá o Poder Público Municipal, atentar quanto a determinação do Pnae, contida na Resolução número 02, de 09 de Abril de 2020 e quanto a destinação do valor repassado de 30% da aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00476/2018;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/06/2020 a 29/08/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ANA CLAUDIA COSTA LIMA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10694, nos termos do art. 92 da Lei n°964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01744/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/06/2020 a 23/06/2020, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora municipal, **ELISABETE AMORIM PEREIRA FONSECA,** Arquiteto I, matrícula nº 11671, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03816/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/06/2020 a 31/07/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **RENATO CELSO DOS SANTOS ALVES,** Docente II - Ciência, matrícula nº 5208, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de dispor sobre medidas temporárias para prevenção ao contágio e de enfretamento de propagação do Covid19;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo enumerados a seguir;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o servidor abaixo relacionado, para desempenhar as atribuições descritas no referido processo.

NOME	MAT.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	PROCESSO
Élson dos Santos Ribeiro	5796	Agente de Serviços Gerais	09/06/2020	06/09/2020	03468/2010

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal